



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### EDITAL

ERRATA EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR .....

#### DECRETO

DECRETO QDD .....



### ERRATA EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA

#### ERRATA DO EDITAL CMDCA Nº 001/2023

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos membros que irão compor o CONSELHO TUTELAR DE CANUDOS / BAHIA para o mandato iniciando em 10 de janeiro de 2020, findando em 09 de janeiro de 2024, quadriênio 2024-2028, vem retificar o Edital, para dele se fazer constar as retificações abaixo:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Unificado para Conselheiros tutelares, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal 558 de 30 de março de 2023 e pela Resolução de nº 001/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares e demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, conforme Lei 8.069/1990 e suas alterações.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e os demais como suplentes, sendo classificados de acordo com número de sufrágios recebidos na eleição propriamente dia.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA**

- b) A candidatura deverá ser individual, votando em apenas em um ÚNICO CANDIDATO, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do Processo de Escolha Unificado de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
- I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
  - II – as regras do Processo de Escolha Unificado, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
  - III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar;
  - IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso; e
  - V – as vedações.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

- I- Reconhecida idoneidade moral;
- II- Idade superior a vinte e um anos;
- III- Residir no município de Canudos há pelo menos 2 (dois) anos;
- IV -Ser brasileiro e estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- V- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI -Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
- VII- Ter ensino médio completo.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**  
**(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA**

### **3.1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:**

- I- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- II- Cópia da Carteira de Identidade;
- III- Cópia do CPF;
- IV- Cópia do comprovante de residência;
- V- Cópia do comprovante da última eleição ou de justificativa de ausência;
- VI- Cópia da certidão de reservista ou de incorporação, se do sexo masculino;
- VII- Cópia do comprovante de escolaridade do ensino médio.

### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- 4.2. Além do cumprimento do estabelecido neste edital, o exercício da função exigirá que o conselheiro tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que estar sujeito.
- 4.3. Para garantir o atendimento em casos de emergência, os conselheiros tutelares permanecerão em regime de plantão, em sistema de rodízio a ser designado em reunião após o empossamento dos titulares.
- 4.4. O valor do vencimento mensal será de **UM SALÁRIO MÍNIMO** em vigor no país, bem como gozarão dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

- 5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, levando em consideração também as alterações posteriores.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA

### 6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com de cópia ao Ministério Público.
- 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
- 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no primeiro domingo de mês, **01 de outubro de 2023**.
- 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
- 6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA

### 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme Resolução CONANDA nº 231/2022.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

### 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Prova Objetiva, constando conhecimento específico, Língua Portuguesa e conhecimentos gerais, mediante aplicação com 40 (questões) questões totalizando 50 pontos. E elaboração de Redação, valendo 50 (cinquenta) pontos em conformidade com o estabelecido neste edital.

PROVA OBJETIVA				
Área de conhecimento	Número	De	Valor por questões	Pontuação
Área de conhecimento	Número	De	Valor por questões	Pontuação
Conhecimentos específicos	20		1,5	30
Língua Portuguesa	10		1,0	10



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA**

Conhecimentos Gerais	10	1,0	10
Redação	-----	-----	50
Pontuação máxima			100

IV - **Quarta Etapa:** Eleição propriamente dita a ser realizada dia 01 de outubro de 2023.

V - **Quinta Etapa:** Capacitação com os membros eleitos, titulares e suplentes.

VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2024 de 2024.

### 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em ANEXO, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de **31 de março à 28 de abril de 2023**, em dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30 na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza, localizada à Avenida Santo Antônio, Canudos-BA, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Canudos-BA.

9.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contra fé.

### 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA**

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital, publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

11.5. No dia **15 de JUNHO de 2023**, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

### **12. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

12.1. Será aplicada, Prova Objetiva de Conhecimento Especifico, de caráter eliminatório e classificatório, sendo as questões de múltipla escolha (A, B, C, D, E) com somente uma alternativa correta.

12.2. A Prova Objetiva será aplicada no dia **18 de JUNHO de 2023, às 08:00 horas**, em local a ser divulgado amplamente em Diário Oficial.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA**

12.2. Após publicação do resultado da Prova Escrita o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

12.3. Conteúdo Programático:

a) **Conhecimentos Específicos:** Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e eventuais alterações; Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal 8.742/1993) e eventuais alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/1996) e eventuais alterações; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei Federal 12.594/2011) e eventuais alterações; Resolução Nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro DE 2009); Serviço de Acolhimento Institucional para criança e Adolescente; e Lei 13.509/2017 - “Lei da Adoção”.

b) **Língua Portuguesa:** leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); ortografia e acentuação gráfica; flexão nominal e verbal; pronomes (emprego, forma de tratamento e colocação); emprego de tempos e modos verbais; vozes do verbo; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; ocorrência de crase; pontuação; conhecimento de diferentes gêneros textuais (resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos).

c) **Conhecimentos Gerais:** temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, educação, inclusão, violências, racismo, homofobia, Bullying, vinculações históricas; compreensão de problemas/situações que afetam a vida da comunidade, do Município, do Estado e do País.

d) **Redação:** Será avaliada a capacidade de construção textual e articulação das palavras, sendo necessário ao texto possuir coesão e coerência. O Tema será dentro da temática voltando para o Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares realizar-se-á no dia **1 de outubro de 2023, das 8h às 17h**, horário e local definidos, conforme previsto no



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA**

Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

#### **14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO**

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

#### **15. DO EMPATE**

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

#### **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros titulares e os demais na condição de suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

#### **17. DOS RECURSOS**

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação da Comissão Especial e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA**

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer, encaminhando cópia ao Ministério Público.

### 18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos, na condição de titular e suplente, com carga horária de 16 horas.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros tutelares.

### 19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse e diplomação dos conselheiros tutelares, na condição de titular e suplente, dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada e pela Presidente do CMDCA no dia **10 de janeiro de 2024**, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, na



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA**

Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Canudos-BA.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

Canudos-BA, 18 de abril de 2023.



*Elizângela Almeida e Santos*  
**Elizângela Almeida e Santos**  
**Presidente do CMDCA**

# CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
CANUDOS - BAHIA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA

### ANEXO I

#### Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza das 08h00 às 16h30	31/03/2023 – 28/04/2023
Análise dos requerimentos de inscrições	03/04/2023 – 17/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	20/05/2023
Prazo para recurso	22/05/2023 – 27/05/2022
Análise dos recursos pela Comissão Especial	29/05/2023 – 02/06/2023
Análise dos pedidos de impugnação	Até 05/06/2023
Interposição de Recursos	08 a 10/06/2023
Análise e decisão dos Recursos	12 a 14/06/2023
Divulgação do local para realização da Prova Objetiva Eliminatória	14/06/2023
Publicação dos candidatos habilitados e não habilitados para a realização da Prova	15/06/2023
Aplicação de Prova Objetiva Eliminatória	18/06/2023
Divulgação do gabarito Oficial da Prova Objetiva	19/06/2023
Publicação dos candidatos habilitados	03/07/2023
Publicação da Homologação dos candidatos habilitados	03/07/2023
Divulgação do local para realização do Processo de Escolha	25/09/2023
Divulgação do resultado de escolha no diário oficial do município	02/10/2023
Posse dos Conselheiros Tutelares	05/01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CANUDOS - BAHIA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA

### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DE SEUS SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CANUDOS-BAHIA-2024-2028.

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vem requerer sua inscrição como candidato (a) a vaga de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos no Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição, caso não sejam aprovados.

**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Canudos-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
CANUDOS - BAHIA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.  
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DE SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CANUDOS-BAHIA – 2023-2024

O (A) CANDIDATO (A) \_\_\_\_\_

Entregou, juntamente com o pedido de inscrição, os documentos assinalados:

Requisitos Documento (s). Comprobatório (s)	SIM	NÃO
I-Reconhecida idoneidade moral; Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.		
II- Idade superior a vinte e um anos; Cópia de documento oficial com foto ou Certidão de casamento.		
III-Residir no município de Canudos há pelo menos (2) dois anos. Cópia de comprovante de residência		
IV-Ser eleitor no município de Canudos, cópia de título eleitoral, cópia de comprovante de votação da última eleição.		
V-Possuir ensino médio completo, cópia de certificado de conclusão ou declaração de conclusão do curso.		
VI-comprovação de experiência profissional ou voluntária nos últimos dois anos na área de atendimento à Criança ou Adolescente, ou carteira Profissional que comprove ser o candidato funcionário ou servidor desta classe.		
<b>Observação:</b> Todas as cópias devem vir acompanhadas do original para conferência.		

Canudos-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição



### DECRETO QDD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

PRAÇA LEONIDAS FREIRE -

CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 27 DE 18 DE ABRIL DE 2023

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 546/2022 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 258 de 12 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

21101 - UNIDADE CULTURA E TURISMO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.061 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoess Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	9.500,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	9.500,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>9.500,00</b>	<b>9.500,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.500,00</b>	<b>9.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>9.500,00</b>	<b>9.500,00</b>
<b>50101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>		
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	0,00	2.200,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.200,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>2.200,00</b>	<b>2.200,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.200,00</b>	<b>2.200,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.200,00</b>	<b>2.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>11.700,00</b>	<b>11.700,00</b>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

PRAÇA LEONIDAS FREIRE -

CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 18 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 18 de abril de 2023.

**JILSON CARDOSO DE MACEDO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 932.084.215-91